



Prefeitura Municipal de São João

PERNAMBUCO

LEI Nº 530

EMENTA - Denomina de MANOEL TRINDADE DA SILVA, a Unidade Escolar construída no sítio Riacho do Umbuzeiro ' neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL TRINDADE DA SILVA, a Unidade Escolar construída no sítio Riacho do Umbuzeiro neste ' Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 12 de abril de 1988.


LUIZ GONSAGA CABRAL
PREFEITO

